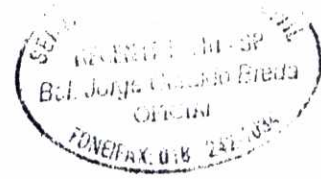


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 195/0-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.836/97



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 2 SECRETARIA DA CÂMARA
01010211-3120-Material de Consumo..... 10.000,00
-3132-Outros Serv. Terc. Enc.. 14.000,00

ÓRGÃO 03 FINANÇAS
UNIDADE 2 CONTABILIDADE
03080322-3120-Material de Consumo..... 5.000,00

ÓRGÃO 4 EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 ENSINO DE 2º GRAU
08431972-3111-Pessoal Civil..... 10.000,00
-3132-Outros Serv Terceiros... 5.000,00

ÓRGÃO 4 EDUCAÇÃO
UNIDADE 03 EDUC. FÍSICA E DESPORTOS
08462242-3120-Material de Consumo..... 10.000,00
-3132-Outros Serv. Terc. e Enc.. 10.000,00

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE 01 LIMPEZA PÚBLICA
10603252-3120-Material de Consumo..... 10.000,00
-3132-Outros Serv. Terc. Enc..... 10.000,00

[Handwritten signature and initials]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

ÓRGÃO 5 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE 3 RUAS E PRAÇAS

10583232-3132-Outros Serv. e Enc..... 10.000,00

-3132-Outros Serv. e Enc..... 10.000,00

T O T A L 104.000,00

Art. 2º- O valor do presente crédito, será coberto com o produto de anulação das verbas seguintes:

ÓRGÃO 8 TRANSPORTE

UNIDADE 01 SERV.MUNIC.ESTR.RODAGEM

16885341-4210-Aquisição de imóveis..... 74.000,00

ÓRGÃO 3 FINANÇAS

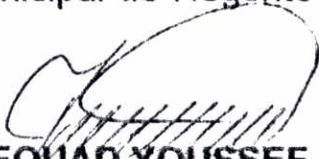
UNIDADE 02 CONTABILIDADE

03080322-3132-Outros Serv. e Enc..... 30.000,00

T O T A L 104.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 11 de junho de 1.997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO

